PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1746, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza desativação de trecho entre as quadras nºs 17 e 21 - Rua Rio Jaguaribe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a desativação do trecho da Rua Rio Jaguaribe, localizada no Bairro da Saudade, entre as quadras 17 e 21.

Art. 2º - O trecho desativado como rua será incorporado aos terrenos de propriedade da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS FAVARINI LTDA e será utilizado para construção de dependências industriais.

Art. 3º - A destinação de que trata o artigo anterior não poderá ser alterada, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, ficando descaracterizado da condição de bem do domínio público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 1986.

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSE WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.